

RESOLUÇÃO Nº 6.033, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000855/2018-61 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de anulação da outorga de titularidade da empresa TRANSPORTE JU - CRIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.970.679/0001-41, de que trata a Portaria nº 017, de 26 de abril de 1999, consoante o disposto no inciso I do art. 24 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à sua esfera de competência, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.034, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.009457/2017-20 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de titularidade da empresa Estaleiro Rio Tietê LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.858.465/0001-67, com sede na Via de Acesso ao Parque Portuário de Araçatuba, km 2,97, margem da Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, bairro Parque Portuário - Araçatuba/SP, em consonância com o disposto no inciso II do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.035, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007394/2017-77 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro da instalação portuária de apoio ao transporte aquaviário de titularidade de WILQUENSLEY VAZ PAIXÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.129.040/0001-57, domiciliado na Av. Presidente Getúlio, s/nº - Breves/PA, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 2º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG, por sua Gerência de Autorização de Instalações Portuárias - GAP, juntamente à Unidade Regional de Belém - UREBL, desta Agência, que estabeleça e firme com WILQUENSLEY VAZ PAIXÃO cronograma para atendimento de toda a estrutura necessária ao cumprimento das exigências contidas na Resolução Normativa nº 13/2016.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, observe o necessário atendimento posterior aos comandos contidos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, principalmente quanto à adequação da instalação portuária para movimentação de passageiros e o atendimento das exigências tocantes às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.036, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.008704/2016-90 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar extintos os registros concedidos à L. P. MOREIRA DE LUNA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.026.008/0001-20, por meio das Resoluções nº 3.895-ANTAQ e nº 4.682-ANTAQ, por revogação, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, tendo em vista a perda das condições indispensáveis à exploração da respectiva área.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Outorgas - SOG e à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que adotem as providências pertinentes à decisão ora proferida, bem como o acompanhamento da utilização das áreas de modo a impedir quaisquer atividades irregulares, respectivamente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.038, DE 22 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.007128/2016-63 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, na qualidade de Poder Concedente, e a empresa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.337.122/0001-27, visando a outorga de autorização para explorar instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, localizada no município de Santana/AP, em área total de 63.530,00m², destinada à movimentação e armazenagem de grânéis líquidos combustíveis, valendo-se do modal aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 2013; o Decreto nº 8.033, de 2013; a norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ e o Instrumento Convocatório de Anúncio Público nº 22/2016.

Art. 2º Determinar o envio dos autos ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, para que, na qualidade de Poder Concedente, adote os procedimentos inerentes ao assunto à luz de sua esfera de competência, conforme dispõe a legislação de regência, recomendando a realização de consulta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, nos termos do que dispõe o § 2º do art. 16 da Lei nº 12.815, de 2013, bem como a atualização das certidões com validade expiradas.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.039, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.005797/2017-81 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente resolução, o prazo para que S. PAULINO PINTO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.079.067/0001-78, apresente o Título de Inscrição de Embarcação - TIE, em seu nome.

Art. 2º Determinar à Gerência de Autorização da Navegação - GAN, desta Agência, que acompanhe o cumprimento do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.040, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.011114/2017-25 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo nº 50300.011114/2017-25, em virtude de sua extinção por desistência das partes, na forma preconizada pelo art. 51 da Lei nº 9.784, de 1999.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.042, DE 22 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.001546/2015-16 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em desfavor da empresa Petróleo Sabbá S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.169.295/0024-88, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº

10.233, de 2001, pela prática da infração descrita no Fato 2, capitulada no inciso XIV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 2º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 001815-5, de 13/11/2015, lavrado pela Unidade Regional de Belém - UREBL, desta Agência, em relação ao Fato 1, consubstanciado no não atendimento à determinação de procedência da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - CONPORTOS, no sentido de promover a implementação do Estudo de Avaliação de Risco e Plano de Segurança Pública Portuária, nos moldes do Código Internacional ISPS.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que apure, com relação aos quesitos de autoria e materialidade, a conduta descrita no Fato 1 do Auto de Infração nº 001815-5, colhendo subsídios junto à CESPOTOS/PA.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.043, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003799/2016-55 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar insubsistente o Auto de Infração nº 2277-2, de 09/08/2016, e subsistente o Auto de Infração nº 2340-0, de 14/09/2016.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), em face da empresa RHAMO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.764.745/0001-03, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, promova a abertura de processo administrativo próprio, visando apurar infrações no âmbito do Contrato de Arrendamento PRES nº 19/97, contemplando as penalidades nele previstas, garantindo à empresa arrendatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.044, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50303.000682/2014-28 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade do Auto de Infração nº 001664-0, lavrado pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, em 28/08/2015, afastando a penalidade de multa pecuniária em desfavor da empresa IMBITUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.276.211/0001-08.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, faça o acompanhamento do Contrato de Adesão nº 13/2017, a fim de atestar o cumprimento do cronograma de início das atividades.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.045, DE 21 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002426/2017-48 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), em desfavor da empresa Caramuru Alimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.671/0073-84, na forma do inciso II do art. 78-A da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XV do art. 36 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA